

LEI Nº 2229/2025

DATA: 28.10.2025

SÚMULA: Altera a redação do inciso I do Art. 3º, da Lei Municipal nº 2153/2024, que Institui o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 2153/2024 passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º A composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL será

I - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Itapejara D'Oeste será composto por 10 (dez) membros titulares, sendo:

- Um membro representante do esporte e lazer do município;
- Um membro representante da educação no município;
- Um membro representante da saúde do município;
- Um membro representante da assistência social do município;
- Um membro representante do turismo no município;
- Um representante das agremiações esportivas;
- Um representante das associações esportivas;
- Um membro representante de estágio de formação esportiva;
- Um representante de modalidades esportivas praticadas no município;
- Um representante de esporte para vida toda e readaptação.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2153/2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Itapejara D'Oeste,
Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro do ano de 2025.



Vilmar Schmoher,
Prefeito Municipal.